



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
LEI Nº 3.011/2021

Recompõe com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo o piso salarial para os servidores municipais lotados na Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do art. 61, inc. IV, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a recompor, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), os vencimentos da categoria de Guarda Civil Municipal consignados na Lei Municipal nº 2.923, de 20 de fevereiro de 2020, consoante o disposto na presente Lei e expressos em seu Anexo Único.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes na Lei Orçamentária Anual - LOA 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 18 de maio de 2021.


SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS
 Prefeita Municipal


THIAGO FRANCO CORDEIRO
 Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
PROJETO DE LEI Nº 3.011/2021
ANEXO ÚNICO
TABELA DE REPOSIÇÃO SALARIAL 2021
(INFLAÇÃO COM BASE NO IPCA 4,52%)

Valores expressos em R\$ 1,00

GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM)				
Padrão	CARGO	1	2	3
Classe V	Inspetor	1.417,57	1.438,84	1.460,43
Classe IV	Subinspetor	1.335,91	1.355,95	1.376,29
Classe III	Guarda 1ª	1.258,95	1.277,83	1.297,00
Classe II	Guarda 2ª	1.186,42	1.204,22	1.222,28
Classe I	Guarda 3ª	1.118,07	1.134,85	1.151,86



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
ATO DE SANÇÃO Nº 026/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, desincumbindo-se de suas atribuições legais, com arrimo no inciso XXIV do § 6º do art. 13 da Lei Orgânica do Município c.c. art. 66, *caput*, da Constituição Federal/1988, e

CONSIDERANDO o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado,

RESOLVE:

SANCIONAR E PROMULGAR a Lei que “*Recompõe com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo o piso salarial para os servidores municipais lotados na Guarda Civil Municipal e dá outras providências*”, tombada sob nº 3.011 (Lei Ordinária), de 18 de maio de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 18 de maio de 2021.

SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS
Prefeita Municipal